

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA Nº 4280/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/06/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 77/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.599, DE 07 DE JUNHO DE 2016.



## LEI Nº 4.280, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.599/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 2.102.860,33 (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos), destinado a execução de recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0181.2012.0000 - Execução de Recapeamento Asfáltico e Infraestrutura Viária 

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado com a Secretaria do Estado de Turismo - DADE - no valor de R\$ 2.099.291,91 (dois milhões, noventa e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Art. 3°. O presente crédito também será coberto com recurso proveniente da anulação e dotação do orçamento vigente com a seguinte classificação:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS 022100

15.452.0181.2442.0000 - Execução de Canalização de Córregos

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 08 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

